



PORTARIA Nº 41/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências”

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 GURUPI-TO 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

D E C I D E:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação DO CANTOR ZÉ OTAVIO de renome regional, representado pela empresa: ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 36.377.860/0001-96, com sede na R RUI BARBOSA Nº608, SALA 02 77.805-030, ARAGUAINA-TO para realização de 1(uma) apresentação musical no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura da cidade de Gurupi
Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**

LILIANE PAGLIARINI:00270011137
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
arquivos
12.1.2

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FINAL DO INTERBLOCOS 2026 EM GURUPI-TO.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda Forró Skandalo, de renome regional, representado pela empresa: 59.300.439 JANIEL GUEDES ANDRADE, inscrito no CNPJ nº: **59.300.439/0001-82**, com sede na RUA 4, Nº 205, RESIDENCIAL MADID – 77.418-012 – GURUPI – TO, para realização de 1 (uma) apresentação musical na final do **INTERBLOCOS 2026 - GURUPI-TO**, no dia 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de fevereiro de 2026;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 41/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARVANAŁ 2026 GURUPI-TO 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação DO CANTOR ZÉ OTAVIO de renome regional, representado pela empresa: ZE OTTAVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 36.377.860/0001-96, com sede na R RUI BARBOSA Nº608, SALA 02 77.805-030, ARAGUAINA-TO para realização de 1(uma) apresentação musical no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

**CARNAVAL DE GURUPI - 2026
CONCURSO DE BLOCOS
REGULAMENTO**

O Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com os líderes dos blocos carnavalescos de Gurupi, torna público o presente Regulamento,

1 – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Poderão participar do Concurso de Blocos do Carnaval de Gurupi 2026, qualquer bloco com sede em Gurupi e devidamente inscrito no concurso, independentemente do número de participantes.

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 10/02/2026 a 13/02/2026. A Ficha de Inscrição e Documentos previstos nos itens 7.4.1 em caso de Inscrição Pessoa Física ou Ficha de Inscrição e Documentos previstos no item 7.4.2 em caso de Inscrição pessoa Jurídica, devem ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo - Av. Maranhão, entre ruas 2 e 3, das 08h às 14h.

2 – DO CONCURSO

O concurso ocorrerá no dia 15/02/2026, às 21 horas no Circuito da Folia, a ordem de entrada de cada bloco será previamente acordado entre eles através de um sorteio.

Uma comissão julgadora composta por Três (03) pessoas escolhidas pela comissão organizadora estarão observando o desempenho dos blocos no Circuito da Folia.

Cada agremiação deverá fazer ciente aos seus integrantes que a comissão organizadora e o corpo de jurados do **CARNAVAL DE GURUPI 2026** estarão observando a conduta dos componentes dos blocos durante o desfile no Carnaval, o que deverá influenciar positiva ou negativamente na pontuação dos mesmos.